



**LICITAÇÃO Nº. 047/2017/SSP– MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO FFA**  
PROCESSO: 201500037000374.

DATA DA REALIZAÇÃO: **24 de abril de 2017, às 10 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da GL/SSP, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Superintendência Executiva de Administração Penitenciária - SEAP.

## 1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº. 886/2016 - Gab. Sec. de 04/07/2016 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR LANCE**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201500037000374, objetivando a **CONCESSÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINA, LOCALIZADO NA PENITENCIÁRIA CORONEL ODENIR GUIMARÃES EM APARECIDA DE GOIÂNIA**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 5.450/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos sites [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ssp.go.gov.br](http://www.ssp.go.gov.br), ambos de livre acesso.

## 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONCESSÃO DE USO REMUNERADO DE ESPAÇO FÍSICO PARA EXPLORAÇÃO DE CANTINA, LOCALIZADO NA PENITENCIÁRIA CORONEL ODENIR GUIMARÃES EM APARECIDA DE GOIÂNIA**, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## 3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1.. O **Pregão Eletrônico nº 047/2017** será realizado em sessão pública, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no dia **24 de abril de 2017 a partir das 10 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	10h às 11h
1º Fase de lances	11h até 11h10min
2º Fase de lances	11h10min até 30 min (encerramento aleatório)

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.**

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.**

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR gerenciado pelo NUSLF.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, ou aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.**



## 5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSLF.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR, deverá providenciar o mesmo pelo site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br), opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

## 6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS



**6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) na data e nas formalidades indicadas neste Edital.**

**6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.**

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca e modelo do objeto ofertado **se houver**, sendo desclassificadas as propostas em desacordo. No caso do presente procedimento por se tratar de serviço, deverá ser lançado no campo “marca” no sistema, o nome da empresa.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

## **7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

## **8 - DOS LANCES (ORIENTAÇÕES NO ANEXO III)**

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, sendo, porém vedada a identificação do fornecedor.**

**8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do *chat* do pregão.

**8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.**

**8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

## **9 - DO JULGAMENTO**

9.1 – Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**9.4 – Sendo aceitável a oferta de melhor preço o Pregoeiro através do sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.**

9.5 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.5.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.5.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.**

9.6 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

**9.7 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes remanescentes.**

9.8 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do melhor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

9.9 - O sistema gerará ATA circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

## **10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO**

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

**10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR da NUSLF, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR. Este documento não será emitido pelo Pregoeiro, sendo de responsabilidade do licitante seu envio.

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

## **10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA**

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



## 10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

**OBS:** As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

## 10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);



a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILC=AC/PC$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde  $ILG=AC+RLP/ET$  sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termos do § 4º do artigo 31 da LLC.

## 10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de idoneidade, conforme modelo a seguir:

**Obs.: Dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.**

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

**Obs.: Dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.**

### DECLARAÇÃO

**Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados**





**menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).

\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

## 10.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.6.1** – Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de modo que fique objetivado o fornecimento de secos e molhados.

**10.6.2.** Apresentar Atestado de Visita Técnica, a ser obtido após efetivada a visita no estabelecimento pertinente.

**10.6.2.1.** O Atestado de Visita Técnica poderá ser emitido até a data de início da apresentação das propostas, porém caso o licitante deixe para última hora, certamente o tempo não será suficiente para participação da licitação.

**10.6.2.2.** A Visita Técnica deverá ser agendada através do telefone (62) 3201-6004 ou 6002.

## 10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:**

**I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;**



**II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, com os dados do processo (nome do órgão, nº do processo, nº do pregão), conforme modelo a seguir:**

**Obs.: Dados da empresa e subscrito pelo representante legal da proponente.**

### DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

\_\_\_\_\_  
Data e local

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

**10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.**

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação **(inclusive o Certificado de Registro Cadastral - CRC/NUSLF)** juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica **deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail ([cplssp@gmail.com](mailto:cplssp@gmail.com)), no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (horário comercial compreendido das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro.** Posteriormente deverá ser **encaminhada e recebida** os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações - GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** após a data da convocação. Deverá ser protocolada na **GL** sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO**

**NOME DO PREGOEIRO**

**“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

Pregão Eletrônico nº. 047/2017 – SSP

Processo nº. 201500037000374.



10.9.1 - Os prazos de envio e recebimento deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação. A Gerência de Licitações não se responsabiliza por documentos protocolados em outros locais que não o indicado no edital.

**10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por e-mail se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (horário comercial compreendido das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP, a proposta comercial e toda a documentação de habilitação.**

**10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.**

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- a) Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- b) Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- c) E demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

## 11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

**11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site “www.comprasnet.go.gov.br”.**

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

## **13 - DO PAGAMENTO DO ALUGUEL**

13.1 - A Contratada deverá efetuar o pagamento do aluguel pontualmente até o dia 05 (cinco) de cada mês, sob pena de encargos, nos termos das disposições contratuais. O valor arrecadado mensalmente deverá ser destinado ao Fundo Penitenciário Estadual (FUNPES) cabendo ao permissionário (a) efetuar o pagamento por meio de DARE.

13.2 – Ocorrendo atraso de pagamento, será aplicado multa de 10% sobre o valor devido e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se *pro-rata die* da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **14 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR E RECOLHIMENTO DA GARANTIA DE CONTRATO**

14.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para assinar o contrato no prazo estipulado no Edital. A critério da Administração o documento poderá ser enviado por e-mail.

14.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar firmeza ao contrato.

14.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.



**14.2 - A empresa vencedora do certame terá, obrigatoriamente, que recolher garantia no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato de sua assinatura.**

14.2.1 - O recolhimento da garantia deverá ser feito em moeda corrente do País, podendo a contratada optar por uma das modalidades a seguir:

- a) **Caução em dinheiro** – que deverá ser depositada na Conta Corrente da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás – SSP/GO, que será oportunamente informada.
- b) **Seguro garantia** – a apólice deverá ter vigência pelo prazo do CONTRATO.
- c) **Carta de fiança bancária** – a Carta de Fiança deverá ter vigência pelo prazo do CONTRATO.

14.2.2 – No caso da utilização da garantia para cobrança de débitos da CONTRATADA, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada.

14.2.3 - A garantia inicial do contrato e os respectivos reforços serão levantados após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo do serviço, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, desde que não haja pendências para com esta Pasta.

14.2.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão devolvidos a garantia inicial e seus reforços.

14.2.5 - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a garantia e seus reforços não serão devolvidos.

14.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

15.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

## **16 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**



16.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.2 - Retardarem a execução do pregão;

16.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

16.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **17 - DOS PRAZOS**

17.1 – Os serviços se darão de forma parcelada, durante o período de **20 (vinte) meses**. A contratada deverá iniciar a comercialização dos produtos no espaço objeto de concessão de uso remunerado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA**

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e executar os serviços com qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas, sendo de inteira responsabilidade da contratada as despesas para a execução.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

### **18.2 – DO CONTRATANTE**

18.2.1 – Deverá disponibilizar local adequado para a instalação da cantina.

18.2.2 – Fiscalizará e inspecionará os serviços, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

18.2.3 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, esclarecer dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

## **19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR**

**19.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer à Gerência de Convênios e Contratos para assinar o instrumento contratual. A critério da Administração tal documento poderá ser enviado por e-mail.**

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para firmar o contrato.



**19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.**

19.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **20 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**20.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.**

**20.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.**

**20.6.2 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.**

20.6.3 – Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.



20.6.4 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.6.5 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**20.7 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.**

20.8 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.

20.9 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.10 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

**20.11 – Dúvidas ou necessidades de esclarecimentos sobre questões relacionadas ao objeto desta licitação, deverão ser tratadas com o Sr. Alex Aparecido Galdioli – Gerente da Penitenciária Coronel Odenir Guimarães, pelos telefones (62) 3201-2930/2934/1362 ou (62) 98432-0774, em horário comercial.**

## **21 – DO FORO**

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:**

21.1 – Anexo I – Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).

21.2 - Anexo II – Relação dos Produtos.

21.3 – Anexo III – Orientações para o Cadastro de Propostas e Fase de Lances.

21.3 – Anexo IV – Minuta do Contrato.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

Flamarion Ferreira de Araújo  
*Pregoeiro da SSP*





## **ANEXO I** **TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Eletrônico nº 047/2017 – SSP  
Processo n.º 201500037000374

### **1 – JUSTIFICATIVA**

Proporcionar aos custodiados do sistema prisional aquisição de produtos diversos, gêneros alimentícios ou alimentos prontos, próximo ao local de custódia, uma vez que, não podem adquirir esses bens de consumo em outro lugar. Ressalto que muitos dos reeducandos não possuem família em Goiânia, sendo dessa forma único meio de aquisição desses produtos que será através de uma cantina instalada na presente unidade prisional.

### **2 – OBJETO**

O presente instrumento tem por finalidade a licitação para a concessão de uso remunerado de espaço público, para instalação de cantina em área localizada na Penitenciária Coronel Odenir Guimarães no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia – Goiás.

### **3 – PERÍODO**

O contrato será por 20 (vinte) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da lei.

### **4 – VALOR ESTIMADO**

**O valor mínimo inicialmente para a contratação do objeto licitado é de R\$ 14.667,33 (quatorze mil seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos) mensais, visto que este é o valor médio das propostas iniciais ofertadas pelos licitantes no Pregão Presencial nº 096/2015, conforme ATA inserida nos autos (fl. 331/334) e Despacho nº 001/2016 – POG/SEAP/SSP (fls. 400/401), sendo a base adotada de acordo com o valor de mercado, levando em consideração sua localização, área, especificações e infraestrutura. Houve um novo Pregão Presencial, sendo de nº 143/2016, porém não houve sucesso no mesmo e foi anulado ainda na fase de recebimento de propostas, sendo assim todas as propostas foram desconsideradas para fins de estimativa, prevalecendo a estimativa alcançada através das propostas cadastradas no Pregão Presencial nº 096/2015.**

### **5 – ESPAÇO FÍSICO**

A área disponibilizada para a instalação da cantina será de aproximadamente 44,60 m².

### **6 – FORMA DE PAGAMENTO**

A Contratada deverá efetuar o pagamento pontualmente até o dia 05 (quinto) dia de cada mês, devendo estar notificado que o pagamento feito, após este prazo estará sujeito a encargos contratuais legais, previsto em contrato.



Esclarece-se que o valor arrecadado mensalmente deverá ser destinado ao Fundo Penitenciário Estadual (FUNPES) cabendo ao permissionário (a) efetuar o pagamento por meio de DARE.

## 7 – OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato de Permissão, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;
- b) Caberá à contratada realizar as reformas necessárias para adequar o espaço físico cedido de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e o Corpo de Bombeiros, sem ônus para a Contratante;
- c) A Contratada deverá providenciar a licença da Vigilância Sanitária, Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público, ficando a SSP/SEAP reservado o direito de solicitar a apresentação das mesmas a qualquer momento;
- d) Comercializar somente os produtos autorizados pela Vigilância Sanitária, bem como pelas normas de segurança imposta pela administração da SEAP;
- e) Efetuar e repassar mensalmente o comprovante do pagamento referente à utilização de energia elétrica e água consumida pela contratada, após cálculo fornecido pela SEAP, observado o seguinte:
  - 1. As despesas de energia elétrica, água e esgoto da deverão ser aferidas por meio de wattímetros e hidrômetros individualizados, cabendo a CONTRATADA o pagamento referente ao consumo;
  - 2. As despesas referentes a instalação dos equipamentos de medição (wattímetros e hidrômetros) deverão ser suportadas pela CONTRATADA. Sendo recomendado, caso seja possível a individualização das medições;
  - 3. Caso não seja possível a instalação de medidores de consumo de água independente em cada espaço, a cobrança da mesma será feita sob a forma assim discriminada: A Contratada pagará TAXA MÍNIMA de consumo, praticada pela Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO, devendo o valor da TAXA MÍNIMA correspondente ao consumidor comercial similar a atividade a ser desenvolvida no espaço concedido.
  - 4. Caso não seja possível à instalação de medidores de consumo de energia elétrica independente em cada espaço, a cobrança dos mesmos será rateada pela CONTRATADA conforme o percentual de participação no consumo.
- f) Informar mensalmente à Administração Penitenciária a relação dos empregados da lanchonete. Sendo que qualquer mudança de empregado, caberá a contratada informar imediatamente a direção do estabelecimento prisional;
- g) Todos os empregados da cantina estarão submetidos às normas de segurança do estabelecimento prisional;
- h) Caberá ao licitante vencedor zelar para que sejam cumpridas as normas de segurança e prevenção de acidente de trabalho;
- i) Responder pelo desaparecimento de bens materiais, móveis do Contratante e/ou de terceiros envolvidos ou ainda por danos aos mesmos ocasionados por funcionários da cantina, durante a vigência do contrato, desde que comprovada sua responsabilidade devido à relação anexada nos autos;
- j) Os alimentos ou produtos comercializados dentro da cantina deverão ter valores compatíveis com os que são praticados pelo comércio;
- k) A Contratada é inteiramente responsável por suas relações com os seus empregados, no que concerne ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais exigências da legislação trabalhista e previdenciárias;



- l) Manter uma equipe de funcionários, devidamente preparados, em número suficiente, para dar um ótimo atendimento ao usuário;
- m) As benfeitorias de natureza útil ou necessária realizadas pela Contratada serão automaticamente incorporadas ao imóvel, não podendo a contratada requerer qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas;
- n) Manter em dia todas as obrigações fiscais;
- o) É vedado comercializar produtos que contenha álcool em composição, bem como produtos que venham causar algum dano à integridade física de qualquer pessoa e ainda outros proibidos pelas normas internas da Unidade Prisional;
- p) O horário de funcionamento será de segunda à segunda entre as 07:00 hs as 17:00 hs;
- q) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, quando do desempenho das atividades objeto deste contrato;
- r) Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento da alimentação;
- s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- t) Zelar pelos bens existentes no local;
- u) **Comercializar os produtos relacionados no Anexo II “Relação de Produtos”, sendo que para a inclusão de produtos diversos dos listados deverá haver expressa autorização e por escrito da SEAP.**

## 8 – OBRIGAÇÕES DO PODER CONTRATANTE

- a) Cumprir o que estabelece as cláusulas do presente contrato;
- b) Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Rejeitar, no todo ou parte, o fornecimento do objeto deste Contrato em desacordo com o mesmo;
- d) Permitir o acesso dos funcionários da contratada (desde que devidamente identificados e submetidos à revista pessoal), às dependências da Unidade Prisional para a execução do objeto do contrato;
- e) Inspeccionar a qualidade e validade dos produtos que serão vendidos na cantina;
- f) A Contratante poderá suspender provisoriamente ou definitivamente a comercialização de qualquer produto vendido na cantina, desde que a Administração do estabelecimento prisional verifique que a comercialização de tal produto esteja de forma direta ou indireta infringindo as normas de segurança do presídio;
- g) O ato da Administração que suspender a comercialização do produto deverá ser fundamentado e comunicado imediatamente ao permissionário;
- h) A administração da Unidade Prisional terá a prerrogativa de proibir a entrada de empregado da contratada, quando ficar devidamente comprovado que o mesmo esteja infringindo as normas de segurança do estabelecimento prisional;
- i) A Administração prisional informará imediatamente ao contratado o motivo que levou a proibir a entrada do empregado.

## 9 – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será feita pela Coordenação da Unidade Prisional, devendo a mesma indicar um servidor efetivo para realizar a presente fiscalização, figurando como gestor do contrato.

## 10 – DA RESCISÃO



O contrato poderá ser rescindido pela Administração Pública no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, com aviso prévio de no mínimo 60 (sessenta) dias, isentando de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, se a Concessionária,

- a) Não der cumprimento ou cumprir irregularmente as cláusulas pactuadas;
- b) Paralisar a execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação a Administração Prisional;
- c) Atrasar injustamente o início de execução dos serviços;
- d) Terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- e) Cometer reiteradas faltas na sua execução;
- f) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

Goiânia, 03 de abril de 2017.

Alex Aparecido Galdioli  
*Gerente da Penitenciária*  
*Cel. Odenir Guimarães*



## A N E X O II

Pregão Eletrônico nº 047/2017 – SSP  
Processo n.º 201500037000374

### RELAÇÃO DE PRODUTOS

PRODUTO
Achocolatado em vasilhame transparente
Absorvente
Açúcar cristal ou refinado, em sacola transparente
Água mineral
Água sanitária, desinfetante e amaciante (embalagem transparente)
Aparelhos de barbear (descartável)
Arroz
Balas, doces e chocolates (somente em embalagens transparentes)
Balde sem a armação de metal 10 litros (*)
Bolacha e biscoito em embalagens transparente
Bolos, roscas, massas e tortas devidamente cortados em vasilhame transparente
Buchas para banho ou cozinha
Caderno de capa mole até 100 folhas
Café, chá em pó ou leite em pó em sacola transparente
Caneta ou lápis
Carnes in natura, somente moídas, compactadas e/ou picadas
Carteiras de cigarros
Cera líquida
Chinelo, tênis e sapato conforme Portaria nº 435/2012 – Gab/AGSEP
Copos, pratos, canudos e talheres descartáveis
Cortador de unha pequeno
Cotonetes
Creme dental (exceto sorriso)
Creme hidratante
Desodorante (exceto em spray ou aerosol)
Detergente em embalagem transparente
Dinheiro
Embalagem de marmitex
Embalagens plásticas
Escovas de dentes
Escova de lavar roupa
Esponja de aço (*)
Extrato de tomate em embalagem transparente
Farinha



Feijão e sal (\*)  
Fio dental  
Frutas  
Fumo (embalagem transparente)  
Garrafa térmica de até 01 litro  
Iogurte  
Isqueiro transparente  
Legumes em embalagens transparentes, exceto milho em espigas  
Leite  
Leite condensado e creme de leite  
Livros, revistas e bíblias (exceto capa dura)  
Macarrão  
Margarina ou manteiga  
Material para artesanato: cartolinas, palito de picolé e similares  
Material para artesanato: cola branca  
Óleo de soja em embalagem transparente  
Ovos  
Pano de chão  
Pão (pacote)  
Papel higiênico  
Papel toalha e/ou guardanapo  
Perfume em embalagem plástica  
Pilha  
Poupa de fruta  
Prendedor de roupa de plástico ou madeira  
Queijo, mussarela, salame, presunto e similares (em fatias)  
Refrigerantes e sucos (será aberto no momento da vistoria) (\*)  
Rodo ou vassoura com cabo de madeira de rosca e sem pregos  
Roupas de cor clara  
Sabão de quadro (poderá ser cortado no momento da revista)  
Sabão ralado ou em pó  
Sabonete (poderá ser cortado na revista)  
Salgados  
Salsicha fatiada (em vasilha transparente) (\*)  
Shampoo e condicionador em embalagem transparente  
Sopa em pó  
Tempero  
Verduras em embalagens transparentes  
Fermento somente para a cantina

Alex Aparecido Galdioli  
*Gerente da Penitenciária*  
*Cel. Odenir Guimarães*



### A N E X O III

Pregão Eletrônico nº 047/2017 – SSP  
Processo n.º 201500037000374

#### **ORIENTAÇÕES PARA O CADASTRO DE PROPOSTAS E FASE DE LANCES.**

Este anexo possui informações de como o licitante deverá proceder no cadastro de sua proposta no sistema e ofertar lances durante a fase competitiva.

A licitação terá seu julgamento do tipo “MAIOR OFERTA”, ou seja, maior valor a ser pago mensalmente de aluguel pela concessão do espaço público.

O sistema do Comprasnet Goiás não está preparado para este tipo de julgamento no Pregão Eletrônico, por esse motivo será feita uma adaptação para que o sistema possa ser usado.

O Pregão Eletrônico no Comprasnet Goiás só permite o julgamento do tipo “Menor Preço”, porém através das adaptações e informações prestadas através deste anexo será possível o uso da ferramenta para o Pregão Eletrônico com julgamento do tipo Maior Oferta.

Primeiramente o sistema terá como valor inicial a quantia de R\$ 100.000,00, a partir deste valor os licitantes irão cadastrar sua proposta prévia, a proposta com o valor a ser pago de aluguel mensalmente será calculada através da seguinte equação:

**VMA = R\$ 100.000,00 – VOS**, onde:

**R\$ 100.000,00** – Valor Referencial para uso do sistema

**VMA** – Valor Mensal do Aluguel

**VOS** – Valor Ofertado no Sistema

Exemplos: Supondo que a empresa “A” queira ofertar um aluguel no valor de R\$ 15.000,00 mensais, ao lançar a proposta no sistema deverá ser usada a equação acima para ofertar o valor, ou seja, o valor a ser lançado no sistema será de R\$ 85.000,00, vejamos:

VMA – R\$ 100.000,00 - VOS

VMA = R\$ 100.000,00 – R\$ 85.000,00

VMA = R\$ 15.000,00 (valor mensal para pagamento do aluguel)

Desta forma o valor a ser lançado no sistema tanto na fase de proposta ou de lances será a diferença entre o valor de R\$ 100.000,00 e o aluguel que será pago, o valor a ser considerado como aluguel mensal será o valor de R\$ 100.000,00 menos o valor lançado no sistema.



Vejam os alguns exemplos no quadro abaixo:

<b>Empresa (licitante)</b>	<b>Valor Referencial R\$ 100.000,00</b>	<b>Valor Ofertado no Sistema – “VOS”</b>	<b>Valor Mensal do Aluguel – “VMS”</b>
Empresa A	R\$ 100.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 10.000,00
Empresa B	R\$ 100.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 15.000,00
Empresa C	R\$ 100.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00
Empresa D	R\$ 100.000,00	R\$ 75.000,00	R\$ 25.000,00
Empresa E	R\$ 100.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00
Empresa F	R\$ 100.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00
Empresa G	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Empresa H	R\$ 100.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 55.000,00
Empresa I	R\$ 100.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 60.000,00
Empresa J	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 70.000,00

**Obs.: Ressaltamos que no “Pregão Eletrônico” todos os licitantes que cadastrarem suas propostas dentro do prazo estipulados estarão automaticamente classificados para a fase de lances, o sistema classificará todos os licitantes independente da diferença de percentual entre as propostas.**

Durante a fase de lances será usada a mesma equação referencial para o cálculo do valor mensal do aluguel, no quadro abaixo temos alguns modelos de lances apenas para referência:

**VMA = R\$ 100.000,00 – VOS**, onde:

**R\$ 100.000,00** – Valor Referencial para uso do sistema

**VMA** – Valor Mensal do Aluguel

**VOS** – Valor Ofertado no Sistema

**Obs: Não há exigência de valor mínimo de diferença entre um lance e outro, o sistema aceita qualquer diferença de valor desde que o valor ofertado pelo licitante seja menor que o último ofertado por ele mesmo.**

<b>Lances</b>	<b>Valor Referencial R\$ 100.000,00</b>	<b>Valor Ofertado no Sistema – “VOS”</b>	<b>Valor Mensal do Aluguel – “VMS”</b>
Lance 1	R\$ 100.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 10.000,00
Lance 2	R\$ 100.000,00	R\$ 85.000,00	R\$ 15.000,00
Lance 3	R\$ 100.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 20.000,00
Lance 4	R\$ 100.000,00	R\$ 79.000,00	R\$ 21.000,00
Lance 5	R\$ 100.000,00	R\$ 78.500,00	R\$ 21.500,00
Lance 6	R\$ 100.000,00	R\$ 77.300,00	R\$ 22.700,00
Lance 7	R\$ 100.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 30.000,00
Lance 8	R\$ 100.000,00	R\$ 69.900,00	R\$ 30.100,00





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações



Lance 9	R\$ 100.000,00	R\$ 63.150,00	R\$ 36.850,00
Lance 10	R\$ 100.000,00	R\$ 60.145,00	R\$ 39.855,00
Lance 11	R\$ 100.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 40.000,00
Lance 12	R\$ 100.000,00	R\$ 55.000,00	R\$ 45.000,00
Lance 13	R\$ 100.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Lance 14	R\$ 100.000,00	R\$ 49.000,00	R\$ 51.000,00
Lance 15	R\$ 100.000,00	R\$ 47.500,00	R\$ 52.500,00
Lance 16	R\$ 100.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ 54.000,00
Lance 17	R\$ 100.000,00	R\$ 45.500,00	R\$ 54.500,00
Lance 18	R\$ 100.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 55.000,00
Lance 19	R\$ 100.000,00	R\$ 44.900,00	R\$ 55.100,00
Lance 20	R\$ 100.000,00	R\$ 44.899,00	R\$ 55.101,00

*Obs.: Os valores citados acima são apenas ilustrativos e explicativos, caberá a cada licitante ofertar seus valores com consciência e de acordo com a realidade do mercado, a Administração não se responsabiliza por lances ofertados sem os cuidados necessários e que poderão ocasionar prejuízos futuros ao licitante.*

Na simulação de lances do quadro acima o melhor lance foi o de R\$ 44.899,00 o que resulta em um aluguel mensal de R\$ 55.101,00. O sistema estará preparado para o encerramento aleatório, ou seja, no prazo de 0 a 30 minutos a qualquer momento a fase de lances poderá encerrar sem a possibilidade de qualquer interferência do Pregoeiro ou do Administrador do Sistema.

Caberá a todos os licitantes terem o cuidado de ofertarem seus lances dentro da sua realidade financeira e ficar atentos aos lances dos concorrentes pois a qualquer momento a fase de lances poderá ser encerrada sem aviso prévio.

Lembrando mais uma vez que quanto menor for o lance ofertado no sistema maior será o valor a ser pago de aluguel mensalmente e ainda de acordo com o edital, a empresa vencedora deverá apresentar garantia contratual de 5% do valor total do contrato, ou seja, como o contrato é de 20 (vinte) meses, deverá ser apresentada a garantia contratual no valor de um mês de aluguel.

O Pregoeiro estará à disposição de todos os interessados para tirar dúvidas e orientar o procedimento para cadastro das propostas e fases de lances, durante o horário comercial das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00. As dúvidas e orientações poderão serem sanadas por telefone através do número (62) 3201-1029 ou pessoalmente através de visita agendada na Gerência de Licitações.

No caso da empresa optar em sanar suas dúvidas pessoalmente será necessário um agendamento prévio com o Pregoeiro para evitar contato direto entre os licitantes interessados e facilitar a organização dos horários.

Em hipótese alguma, o licitante poderá utilizando seu notebook, tablet, celular ou outro meio de acesso ao sistema, participar do Pregão na sala da Gerência de Licitações ou na presença do Pregoeiro, as dúvidas deverão serem sanadas antes da abertura do certame.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações



O sistema do Comprasnet Goiás disponibiliza aos interessados um manual explicativo da forma correta de uso do sistema e ainda possui linha telefônica direta para informações e Help Desk através do sistema, basta o interessado acessar o site [www.comprasnet.go.gov.br](http://www.comprasnet.go.gov.br) para ter acesso a essas informações.

**Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, será gerada uma nova ATA fora do sistema Comprasnet Goiás para que possamos adequar o valor final ofertado ao valor real que será contratado para o pagamento mensal do aluguel.**

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 03 dias do mês de abril de 2017.

Flamarion Ferreira de Araújo  
*Pregoeiro da SSP*



## ANEXO IV

### CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº \_\_\_\_/2017

Contrato de concessão de uso de bem público que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária e a Empresa \_\_\_\_\_, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

## 1. PREÂMBULO

### 1.1. DO CONTRATANTE

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de Goiânia/GO, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar nº 58/06, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, com endereço à Av. Anhanguera, nº 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, neste ato representada por seu titular, **SR. RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o nº 354.472.810-91, nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 02 de março de 2017, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 8.060 de 18 de dezembro de 2013.

### 1.2. DA CONTRATADA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO



**2.1.** Este contrato decorre do Procedimento Licitatório realizado na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2017, objeto do Processo Administrativo nº 201500037000374, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

### **3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**3.1.** O presente contrato tem por objeto a **CONCESSÃO DE USO REMUNERADO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO À CANTINA, LOCALIZADA NA PENITENCIÁRIA CORONEL ODENIR GUIMARÃES EM APARECIDA DE GOIÂNIA**, conforme especificações disposta no projeto básico.

### **4. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

#### **4.1. O CONTRATANTE se compromete a:**

- a) Permitir o acesso dos funcionários da contratada (desde que devidamente identificados e submetidos à revista pessoal), às dependências da Unidade Prisional para a execução do objeto do contrato;
- b) Inspeccionar a qualidade e validade dos produtos que serão vendidos na cantina;
- c) O Contratante poderá suspender provisoriamente ou definitivamente a comercialização de qualquer produto vendido na cantina, desde que a Administração do estabelecimento prisional verifique que a comercialização de tal produto esteja de forma direta ou indireta infringindo as normas de segurança do presídio;
- d) Proibir a entrada de empregado da contratada, quando ficar devidamente comprovado que o mesmo esteja infringindo as normas de segurança do estabelecimento prisional;
- e) Informar imediatamente ao contratado o motivo que levou a proibir a entrada do empregado.
- f) Nomear representante (Gestor do Contrato), para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade dos serviços a ser executado pela Contratada, nos aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- g) Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo.
- h) Notificar a empresa, por escrito, as advertências sobre a existência de imperfeições, falhas ou irregularidades constante dos objetos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.



## 5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador competente e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do presente contrato, de forma a executá-lo de forma perfeita, ininterrupta e regular;
- b) Realizar as reformas necessárias para adequar o espaço físico cedido de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária e o Corpo de Bombeiros, sem ônus para o Poder Concedente;
- c) Providenciar a licença da Vigilância Sanitária, Prefeitura e demais órgãos fiscalizadores do Poder Público, ficando a SSP/SEAP reservado o direito de solicitar a apresentação das mesmas a qualquer momento;
- d) Comercializar somente os produtos autorizados pela Vigilância Sanitária, bem como pelas normas de segurança imposta pela administração da SEAP;
- e) Efetuar e repassar mensalmente o comprovante do pagamento referente à utilização de energia elétrica e água consumida pela contratada, após cálculo fornecido pela SEAP, observado o seguinte:
  1. As despesas de energia elétrica, água e esgoto da deverão ser aferidas por meio de wattímetros e hidrômetros individualizados, cabendo a CONTRATADA o pagamento referente ao consumo;
  2. As despesas referentes à instalação dos equipamentos de medição (wattímetros e hidrômetros) deverão ser suportadas pela CONTRATADA. Sendo recomendado, caso seja possível a individualização das medições;
  3. Caso não seja possível a instalação de medidores de consumo de água independente em cada espaço, a cobrança da mesma será feita sob a forma assim discriminada: A Contratada pagará TAXA MÍNIMA de consumo, praticada pela Saneamento de Goiás S.A – SANEAGO, devendo o valor da TAXA MÍNIMA correspondente ao consumidor comercial similar a atividade a ser desenvolvida no espaço concedido.
  4. Caso não seja possível à instalação de medidores de consumo de energia elétrica independente em cada espaço, a cobrança dos mesmos será rateada pela CONTRATADA conforme o percentual de participação no consumo.
- f) Informar mensalmente à Administração Penitenciária a relação dos empregados da lanchonete. Sendo que qualquer mudança de emprego, caberá a contratada informar imediatamente a direção do estabelecimento prisional;
- g) Todos os empregados da cantina estarão submetidos às normas de segurança do estabelecimento prisional;
- h) Zelar para que sejam cumpridas as normas de segurança e prevenção de acidente de trabalho;
- i) Responder pelo desaparecimento de bens materiais, móveis do Contratante e/ou de terceiros envolvidos ou ainda por danos aos mesmos ocasionados por funcionários da cantina, durante a vigência do contrato, desde que comprovada sua responsabilidade devido à relação anexada nos autos;



- j) Praticar valores dos bens comercializados compatíveis com os que são praticados pelo comércio;
- k) A contratada é inteiramente responsável por suas relações com os seus empregados, no que concerne ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais exigências da legislação trabalhista e previdenciárias;
- l) Manter uma equipe de funcionários, devidamente preparados, em número suficiente, para dar um ótimo atendimento ao usuário;
- m) As benfeitorias de natureza útil ou necessária realizadas pela contratada serão automaticamente incorporadas ao imóvel, não podendo a contratada requerer qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas;
- n) Manter em dia todas as obrigações fiscais;
- o) É vedado comercializar produtos que contenha álcool em composição, bem como produtos que venham causar algum dano à integridade física de qualquer pessoa e ainda outros proibidos pelas normas internas da Unidade Prisional;
- p) Cumprir horário de funcionamento que será de segunda à segunda entre as 07:00 hs as 17:00 hs;
- q) Manter a mais absoluta confidencialidade dos serviços e informações que vier a ter conhecimento, quando do desempenho das atividades objeto deste contrato;
- r) Responder por todas as despesas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao perfeito fornecimento da alimentação;
- s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- t) Zelar pelos bens existentes no local;
- u) Manter durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital;
- v) **Comercializar os produtos relacionados no Anexo II “Relação de Produtos”, sendo que para a inclusão de produtos diversos dos listados deverá haver expressa autorização e por escrito da SEAP.**

## 6. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.1.** O valor total desta contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), o qual será pago pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, mensalmente.

### 6.2. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

**6.2.1.** O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

**6.2.2.** O reajuste em sentido estrito será baseado pelo IGP-M, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial.

**6.2.6.** Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

### 6.3. DA REVISÃO



**6.3.1.** O valor pactuado poderá ser revisto mediante, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **7. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES, MULTAS E GARANTIA DO CONTRATO**

**7.1.** Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar.

**7.2.** Fica estipulada a multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, que incidirá à CONTRATADA pelo descumprimento de suas obrigações aqui livremente ajustadas.

**7.3.** A inexecução, parcial ou total, das obrigações assumidas ensejará a aplicação, à adjudicatária, das seguintes sanções, garantido o contraditório:

**7.3.1.** Advertência;

**7.3.2.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, aplicando-se a *pro-rata die* da data do vencimento da obrigação até seu efetivo cumprimento;

**7.3.3** - suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária e seus órgãos afins:

**7.3.3.1** - por 3 (três) meses, quando a licitante executar serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela CPL e ou órgão solicitante, devidamente comprovado pela fiscalização, ou atrasar os serviços sem justificativa aceita pela SSP.

**7.3.3.2** - por 6 (seis) meses quando a licitante incorrer novamente no item anterior;

**7.3.3.3** - por até 02 (dois) anos, a critério da SSP, nos casos de novas ocorrências, podendo ainda a CPL solicitar ao Sr. Secretário de Estado da Segurança Pública a declaração da inidoneidade da licitante, nos termos do art. 87, IV e § 3º da Lei nº 8.666/93.

**7.3.4** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

**7.4. DA GARANTIA DO CONTRATO: A empresa vencedora do certame terá, obrigatoriamente, que recolher garantia no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato de sua assinatura.**

**7.4.1** - O recolhimento da garantia deverá ser feito em moeda corrente do País, podendo a contratada optar por uma das modalidades a seguir:



- b) **Caução em dinheiro** – que deverá ser depositada na Conta Corrente da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás – SSP/GO, que será oportunamente informada.
- c) **Seguro garantia** – a apólice deverá ter vigência pelo prazo do CONTRATO.
- d) **Carta de fiança bancária** – a Carta de Fiança deverá ter vigência pelo prazo do CONTRATO.

7.4.2 – No caso da utilização da garantia para cobrança de débitos da CONTRATADA, esta deverá providenciar a correspondente reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada.

7.4.3 - A garantia inicial do contrato e os respectivos reforços serão levantados após 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo do serviço, mediante comprovação de quitação para com o FGTS, desde que não haja pendências para com esta Pasta.

7.4.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, serão devolvidos a garantia inicial e seus reforços.

7.4.5 - No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado artigo 78 da Lei 8.666/93, a garantia e seus reforços não serão devolvidos.

## 8. CLAUSULA SÉTIMA - DO RECOLHIMENTO DA RECEITA

8.1 – A Contratada deverá efetuar o pagamento pontualmente até o dia 05 (cinco) de cada mês, sob pena de encargos, nos termos do presente contrato. O valor arrecadado mensalmente deverá ser destinado ao Fundo Penitenciário Estadual (FUNPES) cabendo ao contratado (a) efetuar o pagamento por meio de DARE.

8.2 – Ocorrendo atraso de pagamento, será aplicado multa de 10% sobre o valor devido e juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, aplicando-se *pro-rata die* da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

## 9. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**9.1. DA RESCISÃO:** Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:

- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;





- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução do fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- i) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- j) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- l) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- m) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- n) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- o) supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de obras, serviços ou compras, acarretando a modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) não-liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de matérias naturais especificadas no projeto;
- s) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato;
- t) impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa da **CONTRATADA**.

**9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9.3.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;



- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**9.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

**9.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

**9.6.** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

**9.7.** A rescisão de que tratam os incisos I a XI e XII a XVIII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local e das instalações, bem como a utilização de equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- c) cobrança dos valores das multas e indenizações, para ressarcimento da **CONTRATANTE**;
- d) retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

**9.8.** A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividades e serviços essenciais.

**9.9.** Na hipótese da alínea “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou entidade, conforme o caso.

**9.10.** Poderá ainda, ser rescindido por mútuo acordo atendida a conveniência da **CONTRATANTE**, mediante autorização expressa e fundamentada do Secretário de Estado da Segurança Pública e Justiça, tendo a **CONTRATADA** o direito de receber o valor dos serviços executados.

## **10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar e/ou sublocar o objeto do presente contrato.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Licitações



**10.2.** A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

**10.3.** O prazo de vigência do contrato será de 20 (vinte) meses, a contar de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP, com eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser aditado, prorrogado ou rescindido, nos termos da lei.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor \_\_\_\_\_, nomeado pela Portaria nº \_\_\_\_\_.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2.** E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017.

Rogério Ribeiro Soares  
Procurador Chefe da Adv. Setorial da SSP

Ricardo Brisolla Balestreri  
Secretário de Estado da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

Concessionária ou Representante da Concessionária